

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
491
SECTOR DE ARQUIVO

Dist. _____

JCJ n.º 303/65

OBJETO — Anotação de Carteira

AUDIÊNCIAS

8/7/65 às 11 hs

RECTE. — Salviano Balduino Evangelista

RECDO. — Faculdade de Filosofia da Universidade ~~de~~
~~de~~ de Goiás

Cr\$

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de maio

do ano de 1965 na secretaria da Junta de Conciliação

e Julgamento de Goiânia, autuo a

reclamação

que segue

Gaspar de Magalhães
Chefe da Secretaria



J. Menezes Silva
nº 72/65

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de março de 1965,, , compareceu à Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Goiás, sita à Praça Cívica, nº. 10, nesta Capital, o Sr. **Salviano Balduino Evangelista,,,** exercendo a função de **carpinteiro,-,-,-,-,-,,,** portador da Carteira profissional nº. 94.259 , Série 60ª.,,, , residente à rua 242,, , Setor Universitário,,,,,, n° s/n, , nesta Capital, que apresentou uma reclamação contra a firma **Faculdade de Filosofia da Universidade de Goiás,,,,,** estabelecida à rua dez, Setor Universitário,-,-,-,-,-, n° s/n , nesta Capital, alegando ser seu salário de Cr\$ 105,00----- (ce nte e cinco cruzeiros, p/ hora,), que se acha a serviço do referido empregador desde 1º/5/63 até 25/2/64,,,,,, e que o mesmo se recusa anotar a sua carteira profissional, na forma que dispõe o artigo 29 da Consolidação das Leis de Trabalho.

E, para constar, lavrei o presente termo que vai assinado por mim e pelo reclamante.

Goiânia, 17 de março de 1965.

J. Menezes Silva
Joaquim de Menezes Silva,
P/ Chefe da Seção de Identificação Profissional

Gráf. D. Bosco

Salviano B. Evangelista
Reclamante
Salviano Balduino Evangelista.

Aud. p/ o dia 31/3/65,
das 14 às 14,30 horas.



5/62
[assinatura]

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
19.ª DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS
SECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DRT

Goiânia - Goiás

- 165.

Of. 506

Em 18 de

março

de 1965.

Do Chefe da Secção de Identificação Profissional

A firma Faculdade de Filosofia da Universidade de Goiás, rua dez, s/n,
Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

Senhor:

No uso das atribuições que me confere o artigo 37 da Consolidação das Leis do Trabalho, notifico essa firma a comparecer a esta Delegacia Regional do Trabalho, sita a Praça Cívica, n.º dez, nesta Capital, no próximo dia 25 de março de 1965, das 14 às 14,30 horas, a fim de atender uma reclamação relativa a carteira profissional de **Salviano Balduino Eyangelista**, trazendo livro de registro de empregados, relação de 2/3 e fôlhas de pagamento.

2. O não comparecimento importará revelia e multa.

Apresento a V. S. os protestos de minha consideração.

[assinatura]
.....
Chefe da Secção de Identificação Profissional

Jns.



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS

Fls 13
[Handwritten signature]

EXMO SR.
DR. PAULO GOMIDE LEITE
INTERVENTOR NA DELEGACIA REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO
NESTA



Fls. 5
[Assinatura]

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
19a. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS
SECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DRT -958/65/6

Of. 614

Goiânia-Goiás
Em 25 de março de 1965

Do Chefe da Secção de Identificação Profissional
A Universidade de Goiás (Católica) : Praça Universitária, s/nº
Setor Universitário - NESTA
Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

Senhor

De ordem do Senhor Delegado Regional e no uso das atribuições que me confere o artigo 38 da Consolidação das Leis do Trabalho, notifico essa firma a apresentar defesa, por escrito, em face da reclamação feita por Salviane Balduino Evangelista,, referente ao processo DRT -958 /1965 .

2. De acordo com o termo de comparecimento lavrado no citado processo, o prazo para apresentação dessa defesa expira às 14,20 horas do dia 29 de março de 1965..

Apresento a V. S. os protestos de minha consideração.

mans.

[Assinatura]
.....
Chefe da S. I. P.

Fls. 6
[Signature]

Exm^o Sr. Delegado Regional do Ministério do Trabalho e Previdência Social
Goiânia - Goiás

Ministério do Trab. e Prev. Social
Delegacia Regional Goiás
Goiânia, 29 MAR 1965
DRT-N^o 1107

S.P.
29.3.65
[Signature]
DR

21.02.65
[Signature]

A UNIVERSIDADE DE GOIÁS, em atendimento a notificação para defesa DRT 958/65, de 25 de março de corrente originado da reclamação de Salviano Balduino Evangelista, alega em sua defesa:

- 1^o Que a Universidade de Goiás, não executará muito obra para a Faculdade de Filosofia.
- 2^o Que executou obras só na Faculdade de Direito, sendo que os serviços de carpinteiro foram empreitados com o Sr. Carlos da Silva, empreiteiro devidamente legalizado, de quem deveria ser empregado o reclamante, e de quem deveria reclamar.
- 3^o Que como prova de que alega, apresenta 2 fotocópias de recibos do aludido carpinteiro, datadas de 1963 e 1964, com relação discriminada dos serviços.

Na oportunidade, apresento os protestos de alta estima e consideração.

P. Opinto Vieira de Castro
P. Universidade de Goiás

RECIBO

CR\$394.400,00

Fls. 7
[Signature]

recebí da UNIVERSIDADE DE GOIÁS, a importância supra
 de CR\$394.400,00 (TREZENTOS NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCEN-
 TOS E OITENTA CRUZEIROS), proveniente de meus serviços de
 carpinteiro nas construções de dita entidade como segue -

1.435 m2 de formas de madeira a CR\$217,00 m2. ..	312.046,00
Serviços de Desfermas	46.434,00
Reajuste de preço do pagamento anterior	<u>36.000,00</u>
Total	CR\$394.400,00

E por ser verdade assino o presente recibo selado -
de acordo com as exigências da Lei.



Endereço
 Rua 87 A - lote nº 1
 Setor Sul
 Goiânia-GO.

RECONHEÇO

27-9-63 P. PUBLICO DE SOUZA

_____ firma _____

[Signature]

_____ dou fé.

Em testemunho _____ da verdade

Goiânia, 30 de *[Signature]* de 1963

[Signature]

536



1º. OFÍCIO
J. Teixeira Neto
TABELIÃO
José Carneiro Vaz
SUBSTITUTO

CERTIFICO, para os devidos efeitos, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. (Dec. Lei nº. 2.148, de 25 de Abril de 1940).
Goiânia de 16 de Maio de 1965
A. W. A.

Fotocópia executada pelo Departamento especializado do TABELIONATO TEIXEIRA NETO.
1º. Ofício - Fones: 1034-4981
— GOIÂNIA —

R E C I B O

[Handwritten signature]

Cr\$397.976,00

Recebi da UNIVERSIDADE DE GOIAS, a importancia supra de Cr\$397.976,00 (TREZENTOS NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS / SETENTA E SEIS CRUZEIROS) proveniente de meus serviços de carpinteiro nas construções de dita entidade como segue:

1º) Blocos, 58 m2.	a Cr\$200,00	11.500,00
2º) Tacos de colunas, 36 m2.	a Cr\$200,00	7.200,00
3º) Muro de arrimo, 87,33 m2.	a Cr\$200,00	17.466,00
4º) Colunas sub-solo terreo, 108,40'	a Cr\$200,00	21.680,00
5º) Colunas até a junta do terreo, 98 m2.	a Cr\$200,00	19.600,00
6º) Vigas baldrome sub-solo, 168,50 m2.	a Cr\$200,00	33.700,00
7º) Lage terreo, 295 m2.	a Cr\$200,00	59.000,00
8º) Lage 1º piso até junta, 359,55 m2.	a Cr\$200,00	71.910,00
9º) Marquise, 15,90 m2.	a Cr\$200,00	3.180,00
10º) Vigas da 1a. lage, 382,50 m2.	a Cr\$200,00	76.500,00
11º) Vigas da 2a. lage até junta, 125,84m2.	a Cr\$200,00	25.168,00
12º) Escada		32.000,00
13º) Guincho		18.972,00

Total Cr\$397.976,00

E por ser verdade assino o presente recibo selado de acordo com a lei.-

Goiânia, 3 de abril de 1964

[Handwritten signature]

1º OFÍCIO |
Teixeira Neto
TABELIAO
José Carneiro Vaz
SUBSTITUTO

CERTIFICO, para os devidos efeitos, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. (Doc. Lei nº. 2.148, de 25 de Abril de 1940).
Goiânia, 26 março de 1965

W. Vaz

Fotocópia executada pelo Departamento especializado do TABELIONATO TEIXEIRA NETO.
1º. Ofício - Fones: 1034-4981
GOIÂNIA



Sr. Delegado:

Em face das alegações da defesa de fls. 6 e da apresentação dos documentos de fls. 7/8, proponho uma sindicância à faculdade de Filosofia da Universidade de Goiás, para que melhor fique esclarecida relação alegada pelas partes litigantes.

À superior consideração

DRT em Goiânia, 30/3/65

Chefe da S.E.

- A S/P para intuir
o Sr. Carlos Silva

DRT, 01465

Sr. Delegado:

1. Na impossibilidade de atender o despacho supra de V. Sa. por ignorar o endereço de Sr. Carlos Silva, proponho uma diligência junto à Universidade de Goiás, a fim de se apurar, se possível, o endereço de referido senhor.
2. Por outro lado, esclareço a V. Sa. que o reclamante, verbalmente, afirmou nesta S.I.P. que jamais prestou serviços ao Sr. Carlos Silva, sendo diretamente subordinado à direção da Faculdade de Filosofia da Universidade de Goiás, onde prestou seus serviços, inicialmente, como carpinteiro, depois, como marceneiro, havendo confeccionado móveis de madeira, como guarda-roupas, mesas, etc, na própria residência dos padres que dirigem a referida Faculdade.
3. Seria de bom alvitre que se diligenciasse a respeito da explicação do tópico anterior, na oportunidade da sindicância proposta no tópico inicial.

À superior consideração

DRT em Goiânia, 2/4/65

Chefe da S.I.P.

DRT - 958/65

- A S.F. para designar
um inspetor para a dili-
gência proposta pela S.P.

DRT - Goiânia, 6.4.65

Maia Veiga,
D.R. Substituta.

Do Sr. Inspetor Anatole Ra-
mos, para a diligência solicitada.

S.F., Goiânia, 6-4-65

Dulce R. Santana,

Ch. S.F., substa

Srta. Chefa


Com relação ao item 2 do que se propõe a Fls.

2, in fine, os padres informaram que nada mais têm a dizer a
lém do que consta de suas alegações de Fls. 6.

Quanto ao primeiro item, não me foi possível
apurar o endereço do citado senhor Carlos da Silva.

A consideração superior.

Goiânia, DRT-Go., em 12 de abril de 1965.


ANATOLE RAMOS

Inspetor do Trabalho
Mat. 1.935.715

- Ao Sr. Chefe da S. I. P.

S.F. - Goiânia, 14.4.65

D.R. Santana,

Ch. S.F., substa



DRT-988/65

Fls. 10

Srta Delegada:

1. Trata o presente processo da reclamação que suscitada por Sabriano Balduino Evangelista, contra a Faculdade de Filosofia da Universidade de Goiás, alegando que fora admitido, na função de carpinteiro, em 1º/5/63, havendo prestado seus serviços até 25/2/64, com o salário inicial de Cr\$ 105, (cento e cinco cruzeiros) por hora e que a referida empregadora se recusou a anotar sua carteira profissional, na forma que dispõe o artigo 29 da C. L. T.
2. A reclamada em audiência designada e, posteriormente, em defesa (docs. de fls. 6, 7 e 8), negou a relação de emprego com o reclamante, apontando como seu possível empregador o Sr. Carlos Silva, pessoa que executou, na Faculdade de Direito, os serviços de carpintaria, por empreitada.
3. Proposta diligência por esta S.I.L., nada se apurou como era de se esperar. Pela negativa da relação contratual-trabalhista por parte da reclamada e pela impossibilidade de se estabelecer esse vínculo, salvo melhor juízo, nos deparamos com um caso típico de encaminhamento de processo à Justiça Trabalhista, previsto no artigo 39 da C. L. T.
4. Proponho, assim, o encaminhamento deste à J. C. J. de Goiânia, que dispõe de amplos meios, para a elucidação do assunto.

A superior consideração

DRT-3/5/65

[Assinatura]
Chefe do S.I.L.

DRG - 958/65

Faz a informação da SIP, encaminhando o presente processo à alta consideração da Junta de Conciliação e Julgamento, desta Capital.

- DRG - Goiânia, 3.5.65
Maria Veiga,
D.R. Substituta.

RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes autos remetidos pela D.R.T. do Est. de Goiás
Goiânia, 3 de 5 de 1965

J. H. de Mepellier
Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data, após vistoria dos presentes autos, ao

Sr. Presidente:

Goiânia, 6 de maio de 1965

J. H. de Mepellier
Secretário

Procurar a reclamação.

10.6.5.65.
Fernando Fleury.

Fun. 11
24. m.

C E R T I D Ã O

Certifico que foi designado o dia 8 de julho de 1965, às 14 horas, para a realização da audiência e, nesta data, o reclamante ficou ciente do dia designado.

Goiânia, 12-maio-1965

J. H. de Azevedo
Chefe de Secretaria

Recebeu minha carteira profissional, nesta data.

Em 14/5/65

Sebastião Baldunco

Certidões

Certifico que, nesta data, o reclamante retirou a sua carteira profissional, por empréstimo, a fim de ser anulado seu contrato de trabalho com a nova empresa, onde arrenjou trabalho.

Em 14.5.65

J. H. de Azevedo
Chs



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fol. 12
244

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. **Faculdade de Filosofia da Universidade de Goiás**
Rua 10 - Setor Universitário

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Salviane Balduino Evangelista

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9 às 14 (catorze horas) horas do dia 8 (oito) do mês de julho-1965 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 12 de maio de 1965

J. H. de Azevedo
CHEFE DA SECRETARIA

MOD. 3

Certifico que em 26 de maio de 65 foi expedida a notificação da sentença de fls. 12 pelo registrado nº 12842 com "AR",
Goiânia, 26 de maio de 65
J. H. de Azevedo
Chefe da Secretaria

Fes. 13
2

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado 12810

Procedência Goiânia

Data do registro 17 de maio de 19 65

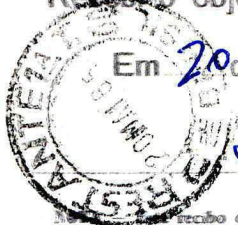
Natureza da correspondência N. reclamação

Valor de arado

Recebo objeto registrado acima descrito.



Carimbo da distribuição



Em 20 de 5 de 19 65

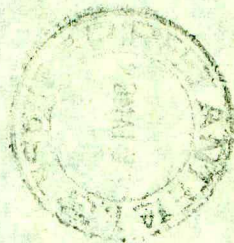
O DESTINATÁRIO

[Handwritten signature]

Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 303/65 - Faculdade de Filosofia

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
Caixa Postal, n. 120



Fols. 14
2

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado 12842

Procedência **Goiânia**

Data do registro 26 de maio de 1965

Natureza da correspondência **N. reclamação**

Valor declarado



Carimbo da destinação

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 26 de 5 de 1965



DESTINATÁRIO

Arboreto

Valor declarado deve ser assinado a tinta

Proc. n. 303/65 - Faculdade de Filosofia

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
Caixa Postal, n. 120

ATA DE AUDIÊNCIA DO PROCESSO DA RECLAMAÇÃO Nº 303/65

Aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, à Praça Cívica nº 9, na sala de audiências desta Junta, às 14,00 horas, com a presença do Sr. Juiz Presidente Suplente Dr. Herácito Penna Junior e dos vogais que abaixo assinam, foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apregoados os litigantes SALVIANO BALDUINO EVANGELISTA - reclamante e FACULDADE DE FILOSOFIA DE UNIVERSIDADE DE GOIÁS - reclamada.

Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu Chefe de obras Sr. Januário Carneiro, Aberta a audiência, pelo reclamante foi dito que tendo fôto acôrdo com a reclamada vinha desistir do processo nº303/65 e pedir a homologação da desistência, pela Junta.

Assim R E S O L V E JC.J de Goiânia, por unanimidade de votos, homologar a desistência pleiteada a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos. Custas no valor de Cr\$10.000, digo no valor de Cr\$526 pelo reclamante, calculadas sobre a importância de Cr\$10.000, arbitradas para esse fim.

Das custas está isênto o reclamante na forma da C.L.T. E, para constar, eu, *Heracioto Penna Junior*, Servente PJ-13 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente em exercicio.

Heracioto Penna Junior

Albert de Souza Costa
Domíngos Jansen Almeida

+ Salviano B. Evangelista

ATA DE AUDIÊNCIA DO PROCESSO DA RECLAMAÇÃO Nº 303/65

Aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, à Praça Cívica nº 9, na sala de audiência desta Junta, às 14,00 horas, com a presença do Sr. Juiz Presidente Suplente Dr. Heráclito Penna Junior e dos vogais que abaixo assinam, foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apregoados os litigantes SALVIANO BALDUINO EVANGELISTA - reclamante e FACULDADE DE FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE DE GOIÁS - reclamada.

Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu chefe de obras Sr. Jannário Carneiro. Aberta a audiência pelo reclamante foi dito que tendo féto acôrdo com a reclamada vinha desistir do processo nº 303/65 e pedir a homologação da desistência, pela Junta.
Assim RESOLVEU de Goiânia, por unanimidade de votos, homologar a desistência pleiteada a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas no valor de Cr\$10.000, digo no valor de Cr\$500 pelo reclamante, calculadas sobre a importância de Cr\$10.000, arbitradas para esse fim.

Das custas está isento o reclamante na forma da C.L.T. E, para constar, em, Servente P-17 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente em exercício.

[Handwritten signature]

CONCILIAÇÃO	
em autos, ao	
Sr. Presidente.	
12	7
de 65	
<i>[Handwritten signature]</i>	
Secretário	

[Large handwritten signature]
Arquivado